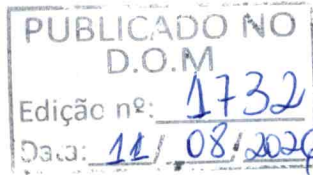




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.784, DE 11 DE AGOSTO DE 2026



**"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.251, DE 2 DE JULHO DE 2024, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a regulamentação por meio do Decreto nº 7.251 de 02 de julho de 2024, dos critérios e procedimentos relativos a Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme previsto no Capítulo III – Do Sistema de Avaliação de Desempenho da Lei Complementar nº 236/2.024;

**Considerando** a necessidade de adequação de dispositivos do Decreto nº 7.251 de 02 de julho de 2024 (já alterado pelos Decretos nº 7.569/2025 e nº 7.590/2025), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 1.615/2026, e a análise jurídica contida no Parecer Jurídico AJI nº 462/2026, e demais documentos que instrui o *Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000758/2021-16*.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 7.251 de 2 de julho de 2024, mediante o acréscimo do §4º ao art. 30 e alteração da redação do *caput* do §5º do art. 35, da seguinte forma:

**"Art. 30.....**

**(.....)**

**§4º** Na hipótese de servidor cedido que se enquadre na exceção prevista no art. 31 da Lei Complementar nº 236/2024, o formulário de avaliação deverá ser preenchido pela chefia imediata do órgão cessionário. (AC)

**"Art. 35.....**

**(.....)**

**§5º** Na hipótese do inciso II do §3º deste artigo, o avaliador poderá alterar o conceito de avaliação de uma competência para o conceito imediatamente superior ou inferior, exceto para:" (NR)



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.784/2026 - fls. 2

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 11 de agosto de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito de Cajamar

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo